



**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
DIRETÓRIO ESTADUAL DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO - CEESP 01/2013

Instrução para as Convenções Municipais e Zonais no Estado de São Paulo

A Comissão Executiva Estadual de São Paulo do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, no uso das suas atribuições e conforme Resolução CEN-PSDB - 013/2012, resolve:

Art 1º. Aprovar o calendário para a realização das Convenções Municipais e Zonais ordinárias, no Estado de São Paulo, bem como para a Convenção Estadual, destinadas à eleição dos Diretórios, Comissões Executivas, Delegados à Convenção Estadual e Nacional e Órgãos de Cooperação:

- a) Convenções Municipais e Zonais – **17/03/2013**
- b) Convenções Municipais nos Municípios acima de 500.000 eleitores – **14/04/2013**
- c) Convenção Estadual – **05/05/2013**

Art 2º. O prazo de filiação partidária para votar e ser votado nas Convenções Municipais e Zonais, mencionado no Art.14 §1º do Estatuto fica, temporariamente, reduzido para 45 (quarenta e cinco) dias antes, ou seja, **até 31/01/2013**.

Parágrafo Único. Nos Municípios e Zonais com Comissões Provisórias, o prazo de filiação mencionado no *caput* desse artigo fica mantido em 30 (trinta) dias antes, ou seja, **até 15/02/2013**.

Art. 3º. Só serão registrados no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e com direito a voto, na Convenção Estadual, os Delegados à Convenção Estadual dos Diretórios que entregarem a documentação completa da Convenção na Secretaria do Diretório Estadual até **27/03/2013**, com preenchimento, obrigatório dos dados na EXTRANET TUCANA.

Art. 4º. Os mandatos dos atuais Diretórios Municipais, Zonais e Estadual se encerrarão nas respectivas datas estipuladas para a realização de suas Convenções.

Art 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Paulo, 16 de janeiro de 2013

Antonio Cesar Gontijo de Abreu
Secretário-Geral

Pedro Tobias
Presidente